

Violação das Regras do Ordenamento

As regras de ordenamento do território devem ser respeitadas, para garantir a protecção dos interesses nacionais, através da protecção e valorização do património cultural bem como na defesa e preservação do ambiente e recursos naturais.

Infelizmente, estas regras são muitas vezes quebradas. Exemplo bem recente é o “Caso Portucale”, que continua em julgamento nos nossos tribunais.



O “Caso Portucale” prende-se com um despacho assinado por Luís Nobre Guedes (ex-ministro do Ambiente), Carlos Costa Neves (ex-ministro da Agricultura) e Telmo Correia (ex-ministro do Turismo) dias antes das eleições legislativas de 2005.

Este despacho, declarava a área da Herdade da Vargem Fresca, em Benavente, de utilidade pública, permitindo assim, à Portucale, uma empresa do Grupo Espírito Santo, abater mais de dois mil sobreiros de espécie protegida.

O abate ilegal, de 2500 sobreiros de espécie protegida, teve como objectivo a construção de um projecto turístico-imobiliário da empresa Portucale.

Este é um processo que continua em julgamento pois segundo o Ministério Público, em causa estão crimes de tráfico de influências e falsificação de documentos, num caso relacionado com o abate ilegal de sobreiros na Herdade da Vargem Fresca, em Benavente.

De acordo com o Código Penal português trata-se de um crime de "violação de regras urbanísticas" e de "violação de regras urbanísticas por funcionário".

«Comete o crime de "violação de regras urbanísticas" quem proceder a obra de construção, reconstrução ou ampliação de imóvel que incida sobre via pública, terreno da Reserva Ecológica Nacional, Reserva Agrícola Nacional, bem do domínio público ou terreno especialmente protegido por disposição legal, consciente da desconformidade da sua conduta com as normas urbanísticas aplicáveis, sendo punido com pena de prisão até três anos ou multa (nota: não são puníveis as obras de



escassa relevância urbanística, assim classificadas por lei). Comete o crime de "violação de regras urbanísticas por funcionário" o funcionário que informe ou decida favoravelmente processo de licenciamento ou de autorização ou preste neste informação falsa sobre as leis ou regulamentos aplicáveis, consciente da desconformidade da sua conduta com as normas urbanísticas, sendo



punido com pena de prisão até três anos ou multa (se o objecto da licença ou autorização incidir sobre via pública, terreno da Reserva Ecológica Nacional, Reserva Agrícola Nacional, bem do domínio público ou terreno especialmente protegido por disposição legal, o agente é punido com pena de prisão até cinco anos ou multa).»

[cfr. *Código Penal, na redacção dada pela Lei n.º 32/2010, de 2 de Setembro*]

Na minha opinião, os tribunais deveriam apurar e punir, o mais rapidamente possível, os responsáveis. Este caso deve servir de exemplo à população, pois não podemos ceder às pressões das grandes empresas, que, para atingirem os seus fins, passam por cima das leis.



Devemos preservar o nosso ambiente e as espécies que caracterizam a nossa paisagem e cultura que já foram muito fustigadas por grandes interesses económicos e que em nada têm beneficiado a nossa população.

Temos que ter outra atitude relativamente ao nosso território

e paisagem natural bem como à nossa história, pois só valorizando o que de melhor temos é que podemos crescer como povo e civilização, vivendo em harmonia com o que nos rodeia.

